



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=544, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 10 de novembro - de 1972, conforme Resolução Nº=322/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-6.620,00- (seis mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao último pagamento mensal, de dívida contraída por empréstimo, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência de Catanduva, pela Prefeitura Municipal de Catiguá.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do produto da Operação de Crédito autorizado pela Lei Municipal Nº=482, de 12/01/72.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de novembro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL